

SGO/2021/6517



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída- GJ/2022/6698

EXMA. SENHORA

MARIA MENDES

PRAÇA DOUTOR FERNANDO AMADO LOTE 571 6.º F

1950-089 LISBOA

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais do fogo municipal sito na Praça Doutor Fernando Amado Lote 571 6.º F, 1950-089 em Lisboa.

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativamente ao fogo municipal sito na Praça Doutor Fernando Amado Lote 571 6.º F, 1950-089 em Lisboa. Constituem fundamentos para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal identificado:

.Mora no pagamento da renda por período superior a três meses, nos termos do artigo 25.º n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e do artigo 1083.º n.º 3 e do artigo 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil; **.Não efetuar as comunicações e prestar as informações ao Senhorio obrigatórias, nos termos da Lei designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea a) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto; **.Não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto; **.A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio**, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto. Face ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª notificada que dispõe do prazo de **dez dias** úteis contados da data de receção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, **por escrito**, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso. Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso. Para efeitos de consulta do processo, V. Exa. poderá igualmente contactar o Serviço Jurídico a fim de proceder a agendamento da referida diligência. **Assim, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Susana Brito ou remetida para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt.** Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audiência prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade e ainda não tenha sido vacinado; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção. Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Afixado às 18 horas e 15 minutos

do dia 8 de Jul de 2022

P'lo Suporte Residencial

A Instrutora do Procedimento

Susana Brito

Susana Brito

(Gabinete Jurídico)

GJ/SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do www.gebalis.pt

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF. 503 541 567
C.RC. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

1/1